



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 1024

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.813.067/0001-48, situada na Rua Lupion, 926, Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr.º **Miguel Horban**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.237 e inscrito no CPF sob n.º. 201.857.409-44, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 676, Município de Palmital/PR e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo n.º. 086/2017.

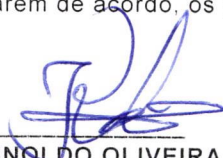
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por consulta, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), alterando o valor contratual para R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

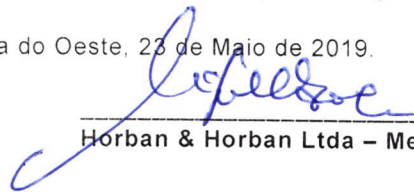
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 23/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Maio de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.


E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2019.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Horban & Horban Ltda – Me

Testemunhas


Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

FLS. Nº 125

ATA nº 008/2019

As trinta(30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezanove(2019) reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social os Membros da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, para tratar assuntos referentes a seguinte pauta: análise das inscrições dos candidatos a eleição do conselho tutelar, houve 29 (vinte e nove) inscritos, sendo que as inscrições foram analisadas individualmente pela Comissão, sendo indeferidas as inscrições dos seguintes candidatos: Ana Keli Dutra, por não apresentar CNH no momento da inscrição, conforme exigência do edital 001/2019; Ivan Antonio Da Silva, excedo (03) seis anos do mandato, conforme exigência do item IV do edital 001/2019 e ainda não apresentou certidão negativa da Justiça Federal; Nathália da Silva, não apresentou a certidão negativa da justiça Federal; Dailane Oesko Mazur não apresentou CNH e ainda não apresentou certidão negativa da Justiça Federal; Roseli Aparecida Rocha, não apresentou comprovação de disponibilidade de permanecer a disposição do conselho tutelar, sendo que é Funcionária Pública Municipal. Inscrições deferidas foram: Anelize Kozak, Elzangere Aparecida de Lara, Danilo Dos Anjos Silveira, Cleane Santos Oliveira, Marly Kelas Rossi, Edviana Ferreira, Edson Baghnik, Luzia Damiene Barbosa Striker, William Kolosiusk, Ivonete Anlunes De Freitas, César Leandro Mendes, Marcia Baranvacz, Lucas Ghiorzi, Lia Aparecida Ferreira Ulrich, Danilo Giovanni Rocha, Ediene da Rocha, Symon Eduardo De Lima Moreira Sakivaz, Nelli Aparecida Fernandes, Joseli De Almeida Correa, Rôta da Cruz Felhoz, Elenir Hening Dos Santos, João Maria Hening, Dioneir Meira dos Santos, Elenice Marques. Nada mais havendo a relatar eu Andréa Obal lavo a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes.

Andréa Obal lavo
Andréa Obal lavo
Andréa Obal lavo
Andréa Obal lavo
Andréa Obal lavo

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ 75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2019
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENEI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município dia 08/03/2018, na Internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data, observando-se as regras previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecer durante o período de 31/05/2019 a 04/06/2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, munido dos documentos abaixo descritos:

- Cópia da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Matrícula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
- Dados bancários;
- Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
- Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

* Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na falta aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de Maio de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ 75.680.025/0001-82

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2019
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

ÁREA DE ATUAÇÃO "01.A":
A. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior – Carga Horária: 04 horas

CURSO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO
01	IVYARA FERRAZ RODRIGUES HALBEA	28/12/1982	PEDAGOGIA	201

MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Manoel Lages, 1001 - Fone: (41) 3527-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI Nº 1.131/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao empréstimo público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pelo Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida

MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Manoel Lages, 1001 - Fone: (41) 3527-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

a ser contratada, obedecerá as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:

- Pavimentação e Recape de Vias Urbanas;
- Aquisição de Imóvel destinado a ampliação do aterro sanitário;
- Pavimentação em pedra irregular;
- Reforma do pátio de máquinas;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Caixa Econômica Federal mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos

MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Manoel Lages, 1001 - Fone: (41) 3527-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas ordinárias de pavimentação, calçadas, sinalização e obras complementares executadas através dos valores advindos da presente Lei, observados os critérios constantes no artigo 242 e seguintes da Lei Municipal nº 046/2005, remunerada para 594/2005.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2019.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.200-000 - Fone: (41) 3244-1300
Cidade: Santa Maria do Oeste - Paraná

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.888.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Harne, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado HORBAN & HORBAN LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.813.067/0001-48, situada na Rua Lupion, 928, Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. Miguel Horban, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 845.237 e inscrito no CPF sob n.º 221.857.409-44, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 876, Município de Palmital/PR e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, e Art. 65 inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 086/2017.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por consulta, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), alterando o valor contratual para R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando até em 31/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Maio de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partes firmam o presente aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Horban & Horban Ltda - Me

Testemunhas
Márcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.805.178-8
CPF: 033.152.689-03

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.588.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO Nº 09/2017

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o PREGÃO Nº 09/2017, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:
RED 40 - 02.068.10.302.0001.2017.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 30 de Maio de 2019.

CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 14.372.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3656-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 05.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2019-PMP

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador RG nº 8.386.265-3.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLET SÃO ROQUE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.890/0001-04, com sede na Localidade Borboleta São Roque, na cidade de Pitanga - PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representada pelo seu Presidente (a) Senhora Roseli Aparecida dos Santos Borgia, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 7.059.810-8, inscrita no CPF 034.393.439-60, residente e domiciliado neste município.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALDR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R\$ 122.982,64 (cento e vinte e dois mil novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 07 (sete) parcelas mensais, sendo:

- 1ª e 7ª parcelas no valor de R\$ 17.568,95 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função Programática	Natureza	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.363.0602.2031	Despesa	1000	144
			33.50.43.00.00		
06	003	12.363.0602.2121	Despesa	1000	572
			31.50.43.00.00		

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FORO: Comarca de Pitanga

Data da Assinatura: 31 de maio de 2019.